

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(*Companhia Aberta – Categoria B*)

COMUNICADO AO MERCADO

Itaguaí, 9 de julho de 2020.

B3 – Brasil, Bolsa, Balcão

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

c.c.: **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício B3 458/2020-SLS

At. Sra. Ana Lúcia Pereira

Porto Sudeste V.M. S.A. (“Companhia”), em atendimento ao Ofício B3 458/2020-SLS, de 29 de outubro de 2019, da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, abaixo transcrito (“Ofício”), vem apresentar seus esclarecimentos solicitados.

Porto Sudeste V.M. S.A.

At. Sr. Nicolau Gaeta

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Movimentação atípica de Títulos Perpétuos de Remuneração Variável (TPR)

Prezado Senhor,

Tendo em vista as últimas oscilações registradas com as TPRs de emissão dessa empresa, o número de negócios e a quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, até 09/07/2020, se há algum fato do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(Companhia Aberta – Categoria B)

<i>Ações TPR</i>									
<i>Preços (R\$ por ação)</i>									
<i>Data</i>	<i>Abertura</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>	<i>Médio</i>	<i>Último</i>	<i>Oscil. %</i>	<i>Nº neg.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Volume (R\$)</i>
25/06/2020	2,92	2,92	3,10	2,98	3,10	5,80	12	3.100	9.246,00
26/06/2020	3,00	2,93	3,00	2,97	2,93	-5,48	14	2.500	7.419,00
29/06/2020	3,14	3,00	3,14	3,10	3,00	2,38	5	700	2.169,00
30/06/2020	3,00	2,95	3,04	2,99	3,03	1,00	7	700	2.095,00
01/07/2020	2,89	2,89	2,98	2,92	2,98	-1,65	13	3.900	11.390,00
02/07/2020	2,98	2,95	3,10	3,04	2,95	-1,00	24	8.400	25.514,00
03/07/2020	2,98	2,86	3,11	2,97	2,86	-3,05	21	2.400	7.130,00
06/07/2020	2,99	2,99	2,99	2,99	2,99	4,54	1	100	299,00
07/07/2020	2,99	2,66	3,04	2,85	2,66	-11,03	25	6.800	19.354,00
08/07/2020*	3,03	3,03	4,50	3,78	3,79	42,48	143	28.700	108.558,00

* *Atualizado até às 12h56.*

A esse respeito, a Companhia esclarece que não tem conhecimento de nenhum fato ou ato relevante que justifique as oscilações do número de negócios e quantidade negociada dos Títulos Perpétuos de Remuneração Variável (TPR) da Companhia.

Além disso, a Companhia questionou seu acionista controlador, Porto Sudeste do Brasil S.A. (“Porto Sudeste”), acerca da existência de algum fato ou ato relevante que pudesse ter relação com a justifique as oscilações do número de negócios e quantidade negociada dos TPRs da Companhia.

A Porto Sudeste esclareceu não ter conhecimento de qualquer fato ou ato relevante sobre o assunto e aproveitou o ensejo para atualizar o estado do processo de negociação com seus credores financeiros, objeto do fato relevante divulgado em 28 de maio de 2020 (“Negociação”):

- (i) a Porto Sudeste assinou, uma extensão do contrato de standstill com relação à Dívida Sênior da CESCE, conforme definido na escritura de emissão dos Títulos PSVM11, de forma que o período de standstill, de início até 14 de junho de 2020 (inclusive), foi estendido até 14 de agosto de 2020 (inclusive), podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos de 30 (trinta) dias até 14 de outubro de 2020 (inclusive) (“Standstill CESCE”);
- (ii) a Porto Sudeste continua em negociação para assinatura de contrato de standstill similar com relação à Dívida Sênior BNDES, conforme definido na escritura de emissão dos Títulos PSVM11, para cobrir o período compreendido entre 15 de maio de 2020 (inclusive) até 14 de outubro de 2020 (inclusive) (“Standstill BNDES”), exceto pelo contrato de repasse celebrado com o Banco Bradesco S.A. para o qual já foi celebrado, em 30 de junho de 2020, aditivo contratual refletindo a suspensão do pagamento durante o período aqui indicado;

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(*Companhia Aberta – Categoria B*)

- (iii) no bojo da Negociação do Standstill BNDES, considerando a necessidade de conferir tratamento equitativo aos credores, a Porto Sudeste deixou de efetuar os pagamentos do serviço da dívida (juros e amortização do principal) relacionado à Dívida Sênior BNDES, cujos vencimentos ocorreram em 15 de maio de 2020 e em 15 de junho de 2020;
- (iv) a Porto Sudeste e os credores da Dívida Sênior BNDES continuam a negociar ativamente os termos finais do contrato e, nesse contexto, não houve qualquer declaração de vencimento antecipado por parte dos credores da Dívida Sênior BNDES; e
- (v) a diretoria da Porto Sudeste monitora diariamente a situação de forma a mapear potenciais consequências e a Companhia manterá o mercado informado dos ulteriores desdobramentos.

A Companhia reforça que adota elevados padrões de governança corporativa e transparência com o mercado e que em havendo alguma informação material relevante, promoverá a sua divulgação ao mercado de forma tempestiva.

Sendo essas as considerações que tínhamos em relação ao Ofício, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Itaguaí, 9 de julho de 2020.

Porto Sudeste V.M. S.A.
Nicolau Gaeta
Diretor de Relações com Investidores